

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato nº 048/16, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO para manutenção das Atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **DENTAL SAMIA LTDA ME**.

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2.016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTAL SAMIA LTDA ME**, CNPJ nº. 17.327.540/0001-87, Inscrição Estadual nº. 002.073.588.00-42, com sede na Rua Coronel Otávio Meyer, nº.160, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Carlos Eduardo Sâmia, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 114.590.066-66, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos, nº. 78/23, Bairro Jardim Cascatinha, na cidade de Poços de Caldas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 025/16 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 077/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de consumo Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 077/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados na proposta do Pregão nº. 025/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento dos itens constantes dos Anexos I e II do Pregão nº. 025/16 serão entregues em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº. 237, Centro, no Almoxarifado Municipal.
- 4.2 Os produtos entreguem serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos à devolução.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.
- 5.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

- 6.1 Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:
- 6.1.1 O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 12.353,35 (Doze Mil, Trezentos e Trinta e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total
BABADOR TNT P/ PACIENTES	8,0UN	MEDIS	48,50	388,00
BROCA DIAMANTADA	5,0UN	PDX	1,63	8,15
BROCA ZECRYA LONGA 23MM	4,0UN	WILCOS	20,80	83,20
CAPSULA PARA AMALGAMA 01 PORCAO	600,0UN	GS80 SDI	2,65	1.590,00
CIMENTO DE IONOMERO	4,0KT	VITROFILL LC	162,90	651,60
CIMENTO PROVISORIO PO	4,0FR	DENTSPLAY	54,00	216,00
CURETA DE GRACEY 11-12	3,0UN	HU-FRIEDY	149,00	447,00
CURETA DE GRACEY 3-4	5,0UN	HU-FRIEDY	149,00	745,00
DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO	100,0UN	FGM	70,00	7.000,00
ESCULPIDOR LECRON	1,0UN	IDV	4,90	4,90
ESPATULA DUPLA PARA CERA N 31	1,0UN	IDV	6,30	6,30
FILME RADIOGRAFICO	1,0CX	AGFA	96,50	96,50
LUPA DE PALA	1,0UN	BIOART	180,00	180,00
PEDRA PARA AFIAR	3,0UN	JON	44,00	132,00
PONTAS ACABAMENTO SHOFU	10,0UN	BESQUAL	12,00	120,00
PONTAS DE ACABAMENTO SHOFU	3,0UN	BESQUAL	12,00	36,00
PORTA AMALGAMA	1,0UN	IDV	20,50	20,50
RESINA COMP.MIC.HIBRIDA COR A1	3,0EB	CHARISMA	45,00	135,00
RESINA COMP.MIC.HIBRIDA COR A2	3,0EB	CHARISMA	45,00	135,00
RESINA COMPSERINGA COR OB 2	6,0UN	CHARISMA	45,00	270,00
TIRAS DE ACO	18,0EV	PDX	4,90	88,20

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão nº 025/16 são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA - ORCAMENTO

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob a dotação: 0205.1030110012.190.339030-144.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 10.1.1- Advertência:
- 10.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

CONCERN MINISTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 10.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.
- 10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais condições legais.
- 10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
- 10.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 10.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 12.2 A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Cachoeira de Minas, 09 de Maio de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Pela CONTRATADA		
DENTAL SAMIA LTDA ME		
Sr. Carlos Eduardo Sâmia - Sócio Proprietário		

Testemunha 01:	CPF/RG:
Testemunha 02:	CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92